



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2017

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 299/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 E 313/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 - GESTÃO 2018/2020. ATA DA 562 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas e vinte e seis minutos, na
2 sala do 6º andar da sede Glória do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, situado à Rua
3 da Glória, 190 – Glória, Rio de Janeiro, RJ, iniciou-se a 562 Reunião Ordinária de Plenário do Coren/RJ
4 onde se reuniram conselheiros titulares e suplentes, estando presentes os seguintes **CONSELHEIROS**
5 **TITULARES:** Ana Lucia Telles Fonseca, Glauber José de Oliveira Amancio – Primeiro-Secretário,
6 Maria Lucia Tanajura Machado – Primeira-Tesoureira, Cristiane Bernardo
7 Freires da Silva, Evandro Cruz Gomes, Josimar Santos Barbosa, Uilza Marta de Souza de Andrade
8 Passos, Wilma Gonçalves do Nascimento, Zuleide Alzira de Santana Aguiar e os seguintes
9 **CONSELHEIROS SUPLENTE:** Adriana Miranda da Silva Cristóvão, Angélica Lyra Arnozo
10 Nogueira, Brainer Augusto Alves da Rocha, Carla Aparecida Juvenal da Silva, Jussara Pinho dos
11 Santos, Magali de Carvalho Delfino, Maria da Conceição Pinheiro Mendes, Olguimar dos Santos
12 Dias, Rogéria Maria Silva do Nascimento e Saulo Lima da Silva Yanowich. **JUSTIFICARAM**
13 **AUSÊNCIA:** Marcelo Barbosa de Mendonça, Leonardo Machado Leal, Glacy Kelly Gomes da Cunha
14 Bisaggio, Carolina Alves Felipe e Cintia Alves Cervantes Reis. **1 - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM,**
15 após conferência dos presentes e das ausências justificadas, verificou-se o quórum inicial de 16
16 (dezesesseis) conselheiros presentes, procedendo-se às **SUBSTITUIÇÕES REGIMENTAIS:** Olguimar
17 dos Santos Dias substituindo Ana Lucia Telles Fonseca, Angélica Lyra Arnozo Nogueira substituindo
18 Carolina Alves Felipe, Saulo Lima da Silva Yanowich substituindo
19 Aisar Santana Matos, Jussara Pinho dos Santos substituindo Cintia Alves Cervantes Reis, Magali de
20 Carvalho Delfino substituindo Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio, Brainer Augusto Alves da
21 Rocha substituindo Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Adriana Miranda da Silva Cristóvão
22 substituindo Leonardo Machado Leal, Rogéria Maria Silva do Nascimento substituindo Edmar Jorge
23 Feijó, Maria da Conceição Pinheiro Mendes substituindo Marcelo Barbosa de Mendonça e Carla
24 Aparecida Juvenal da Silva substituindo Eliane Soares de Araújo. **2 - APROVAÇÃO DA PAUTA DA**
25 **562 ROP.** Aberta a sessão, o Presidente do Plenário, Glauber José de Oliveira Amancio, apresenta a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

30 pauta da 562 ROP, a saber: **3.1 PROCESSO ÉTICO Nº 071/18 – ÀS 10 H DENUNCIANTE:** [REDACTED]
31 [REDACTED] **DENUNCIADA:** [REDACTED] [REDACTED]
32 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 897/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.**
33 **RELATORA: ANGÉLICA LYRA ARNOZO NOGUEIRA – COREN/RJ Nº 235849-ENF**
34 **PARECER 165/19; 3.2 PROCESSO ÉTICO Nº 035/16 – ÀS 11 H**
35 **DENUNCIANTE: COREN/RJ EM REPRESENTAÇÃO AO DIRETOR GERAL DO**
36 **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO DENUNCIADO:** [REDACTED]
37 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 898/2019 DE 22**
38 **DE JULHO DE 2019. RELATORA: ADRIANA MIRANDA DA SILVA CRISTÓVÃO –**
39 **COREN/RJ Nº 490781- TE PARECER 157/19; 3.3 PROCESSO ÉTICO Nº 018/18– ÀS 12 H**
40 **DENUNCIANTE: COREN/RJ EM REPRESENTAÇÃO A CEE DO HOSPITAL GERAL DE**
41 **NOVA IGUAÇU DENUNCIADO:** [REDACTED]
42 **PORTARIA COREN/RJ Nº 901/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019. RELATOR: SAULO DE**
43 **LIMA DA SILVA YANOWICH – COREN/RJ Nº 821017- TE PARECER 156/19; 3.4**
44 **PROCESSO ÉTICO Nº 019/18 – ÀS 14 H DENUNCIANTE: COREN/RJ EM**
45 **REPRESENTAÇÃO A CEE DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU DENUNCIADO:**
46 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 899/2019 DE**
47 **22 DE JULHO DE 2019. RELATORA: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MENDES**
48 **– COREN/RJ Nº 481418- TE PARECER 158/19; 3.5 PROCESSO ÉTICO Nº 007/17– ÀS 15 H**
49 **DENUNCIANTE: COREN/RJ EM REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO**
50 **ESTADO DO RJ DENUNCIADO:** [REDACTED]
51 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 900/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.**
52 **RELATORA: AISAR SANTANA MATOS – COREN/RJ Nº 15713- TE-R PARECER 155/19;**
53 **3.6 PROCESSO ÉTICO Nº 021/18– ÀS 16 H DENUNCIANTE:** [REDACTED]
54 [REDACTED] **DENUNCIADO:** [REDACTED]
55 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 966/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019. RELATORA:**
56 **ENF. WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO – COREN/RJ Nº 29148- ENF PARECER**
57 **138/19; Ato contínuo faculta a palavra aos Conselheiros. Não havendo manifestações, coloca em**
58 **votação a aprovação da pauta, sendo aprovada por unanimidade. Seguem as deliberações: 3.1**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

59 **PROCESSO ÉTICO Nº 071/18 – ÀS 10 H DENUNCIANTE:** [REDACTED]

60 **DENUNCIADA:** [REDACTED]

61 **[REDACTED] PORTARIA COREN/RJ Nº 897/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.**

62 **RELATORA: ANGÉLICA LYRA ARNOZO NOGUEIRA – COREN/RJ Nº 235849-ENF**

63 **PARECER 165/19:**

64 O Presidente do Plenário, Glauber José de Oliveira Amancio, às 10h22, realizou o pregão para
65 conferência da presença das partes, a partir do qual se constatou apenas a presença da denunciada e seu
66 representante legal [REDACTED]. Às 10h 27, realizou-se novo

67 pregão para conferência da presença da denunciante, porém, esta não se fez presente. Às 10h32,
68 realizou-se, novamente, o pregão para conferência da presença da denunciante, porém, esta não se fez
69 presente. Diante disto, o Presidente do Plenário concedeu a palavra à conselheira relatora, que realizou

70 a leitura do parecer. Após, conforme previsto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a
71 Presidente do Plenário facultou a palavra à parte denunciada. Assim, o [REDACTED],

72 patrono da denunciada, relatou o ocorrido, detalhou o caso e apresentou a defesa. Após, o Presidente
73 do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo
74 manifestação dos conselheiros Cristiane Bernardo Freires da Silva, Josimar Santos Barbosa, Maria

75 Lucia Tanajura Machado e Zuleide Alzira de Santana Aguiar. Ato contínuo, a relatora prosseguiu com
76 a leitura da conclusão do parecer em que considera a denunciada **CULPADA** e opina pela aplicação
77 da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL** face à infração aos artigos 13, 18, 19, 27, 33 e 34 do

78 CEPE. Em votação nominal, aprovada por unanimidade. Consigna-se o impedimento da conselheira
79 Wilma Gonçalves do Nascimento. Registra-se a chegada das conselheiras Ana Lucia Telles Fonseca,
80 Rogéria Maria Silva do Nascimento e Carla Aparecida Juvenal da Silva às 11h18. Desta forma, a

81 conselheira Ana Lucia Telles Fonseca assume a

82 Presidência do Plenário. **3.2 PROCESSO ÉTICO Nº 035/16 – ÀS 11 H DENUNCIANTE:**

83 **COREN/RJ EM REPRESENTAÇÃO AO DIRETOR GERAL DO HOSPITAL**
84 **UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO DENUNCIADO:** [REDACTED]

85 **[REDACTED] PORTARIA COREN/RJ Nº 898/2019 DE 22 DE**

86 **JULHO DE 2019. RELATORA: ADRIANA MIRANDA DA SILVA CRISTÓVÃO –**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

87 **COREN/RJ Nº 490781-TE PARECER 157/19:** A Presidente do Plenário, Ana Lucia Telles
88 Fonseca, às 11h51, realizou o pregão para conferência da presença do denunciado, a partir do qual se
89 constatou estar presente. Diante disto, a Presidente do Plenário concedeu a palavra à conselheira
90 relatora, que realizou a leitura do parecer. Após, conforme previsto no Código de Ética dos
91 Profissionais de Enfermagem, a Presidente do Plenário facultou a palavra à parte denunciada. Assim,
92 o [REDACTED] relatou o ocorrido, detalhou o caso e apresentou sua defesa.
93 Após, a Presidente do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as
94 dúvidas, porém, não houve manifestações. Ato contínuo, a relatora prosseguiu com a leitura da
95 conclusão do parecer em que considera o denunciado **CULPADO** e opina pela aplicação da
96 penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL E MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE** face à infração
97 aos artigos 19, 34, 85 e 108 do CEPE. Em votação nominal, aprovada por unanimidade. Em votação
98 nominal, aprovada por unanimidade. **3.3 PROCESSO ÉTICO Nº 018/18– ÀS 12 H**
99 **DENUNCIANTE: COREN/RJ EM REPRESENTAÇÃO A CEE DO HOSPITAL GERAL DE**
100 **NOVA IGUAÇU DENUNCIADO: [REDACTED]**
101 **PORTARIA COREN/RJ Nº 901/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019. RELATOR: SAULO DE**
102 **LIMA DA SILVA YANOWICH – COREN/RJ Nº 821017- TE PARECER 156/19:** A Presidente
103 do Plenário, Ana
104 Lucia Telles Fonseca, às 12h43, realizou o pregão para conferência da presença do denunciado, a partir
105 do qual se constatou estar presente. Diante disto, a Presidente do Plenário concedeu a palavra à
106 conselheira relatora, que realizou a leitura do parecer. Após, conforme previsto no Código de Ética dos
107 Profissionais de Enfermagem, a Presidente do Plenário facultou a palavra à parte denunciada. Assim,
108 o [REDACTED] relatou o ocorrido, detalhou o caso e apresentou sua defesa. Após, a
109 Presidente do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas,
110 havendo manifestações de Cristiane Bernardo Freires da Silva, Carla Aparecida Juvenal da Silva,
111 Zuleide Alzira de Santana Aguiar, Magali de Carvalho Delfino, Ana Lucia Telles Fonseca e Maria
112 Lucia Tanajura Machado. Em seguida, a conselheira Maria Lucia Tanajura Machado solicitou vistas
113 aos autos e realização de audiência de acareação entre as profissionais arroladas no processo diante das
114 diferentes versões apresentadas pelos mesmos. Outrossim, a mesma solicita a presença do conselheiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

115 relator neste momento. Em votação nominal, aprovada por unanimidade. Consigna-se a saída dos
116 conselheiros Brainer e Saulo e Ana Lucia Telles Fonseca às 13h42. Diante disto, o conselheiro Glauber
117 José de Oliveira Amancio retoma a
118 Presidência do Plenário. **3.4 PROCESSO ÉTICO Nº 019/18 – ÀS 14 H DENUNCIANTE:**
119 **COREN/RJ EM REPRESENTAÇÃO A CEE DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU**
120 **DENUNCIADO:** [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ**
121 **Nº 899/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019. RELATORA: MARIA DA**
122 **CONCEIÇÃO PINHEIRO MENDES – COREN/RJ Nº 481418-TE PARECER 158/19: O**
123 Presidente do Plenário, Glauber José de Oliveira Amancio, às 14h42, realizou o pregão para conferência
124 da presença do denunciado, a partir do qual se constatou estar presente. Diante disto, o Presidente do
125 Plenário concedeu a palavra à conselheira relatora, que realizou a leitura do parecer. Após, conforme
126 previsto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, o Presidente do Plenário facultou a
127 palavra à parte denunciada. Assim, o [REDACTED] relatou o ocorrido, detalhou o caso e
128 apresentou sua defesa. Após, o Presidente do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que
129 fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestação das conselheiras Magali de Carvalho Delfino,
130 Ivonete Aparecida Rodrigues Correa, Maria Lucia Tanajura Machado e Carla Aparecida Juvenal da
131 Silva. Ato contínuo, a relatora prosseguiu com a leitura da conclusão do parecer em que considera o
132 denunciado **CULPADO** e opina pela aplicação da penalidade de **CENSURA E MULTA DE 1 (UMA)**
133 **ANUIDADE** face à infração aos artigos 6º, 12, 15, 41, 48, 49 e 56 do CEPE. As conselheiras Jussara
134 Pinho dos Santos e Carla Aparecida Juvenal da Silva propõem a retirada dos artigos 12, 15, 48 e 56,
135 pois não vislumbraram provas contundentes que suportem a manutenção dos mesmos. Com isto,
136 propõem a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL** diante de verificar infração
137 somente aos artigos 6º, 41 e 49 além de realização de nova inspeção fiscalizatória no nosocômio em
138 tela. Em votação nominal, aprovada por 11 (onze) votos a aplicação da penalidade de
139 **ADVERTÊNCIA VERBAL**, diante de vislumbrar infração aos artigos 6º, 41 e 49, e realização de
140 nova inspeção fiscalizatória no nosocômio em tela. Consigna-se a abstenção da conselheira Adriana
141 Miranda da Silva Cristóvão. Ao ser questionado acerca da regularidade cadastral, o [REDACTED]
142 [REDACTED] informa que o endereço está correto, porém, possui dificuldade no recebimento das
143 correspondências físicas e relatou que recebeu normalmente os e-mails do Coren-RJ. Com isto, o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

144 Presidente do Plenário informa que a decisão do Plenário será, também, encaminhada via e-mail e
145 solicitou que fosse confirmado o recebimento do mesmo. Consigna-se o e-mail do denunciado:

146 [REDACTED]. **3.5 PROCESSO ÉTICO Nº 007/17– ÀS 15 H DENUNCIANTE:**

147 **COREN/RJ EM REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ**

148 **DENUNCIADO:** [REDACTED]

149 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 900/2019 DE 22 DE**

150 **JULHO DE 2019. RELATORA: AISAR SANTANA MATOS – COREN/RJ Nº 15713- TE-R**

151 **PARECER 155/19:** Diante da ausência justificada da conselheira relatora, o Presidente do Plenário
152 designou a conselheira Wilma Gonçalves do Nascimento para realizar a leitura do Parecer. Em seguida,
153 às 15h16, realizou o pregão para conferência da presença do denunciado, a partir do qual se constatou
154 estar ausente. Às 15h21 realizou novo pregão para conferência da presença do denunciado, a partir do
155 qual se constatou estar ausente. Por fim, às 15h26, realizou-se novo pregão para conferência da
156 presença do denunciado, porém, constatou-se sua ausência. Diante disto, o Presidente do Plenário
157 concedeu a palavra à conselheira Wilma Gonçalves do Nascimento, que realizou a leitura do parecer.
158 Após, o Presidente do Plenário franqueou a palavra aos Conselheiros para que fossem sanadas as
159 dúvidas, porém, não houve manifestações. Ato contínuo, a referida conselheira prosseguiu com a leitura
160 da conclusão do parecer em que considera o denunciado **CULPADO** e opina pela aplicação da
161 penalidade de **CENSURA** face à infração aos artigos 2º, 5º, 9º, 56, 58 e 73 do CEPE.

162 Em votação nominal, aprovado por unanimidade. Registra-se a saída da conselheira Olguimar dos
163 Santos Dias às 15h59. **3.6 PROCESSO ÉTICO Nº 021/18 – ÀS 16 H DENUNCIANTE:** [REDACTED]

164 [REDACTED] **DENUNCIADO:** [REDACTED]

165 [REDACTED] **PORTARIA COREN/RJ Nº 795/2019 DE 01 DE**

166 **JULHO DE 2019. RELATORA: ENF. WILMA GONÇALVES DO NASCIMENTO –**

167 **COREN/RJ Nº 29148- ENF PARECER 138/19:** O Presidente do Plenário, Glauber José de Oliveira
168 Amancio, às 16h04, realizou o pregão para conferência da presença das partes, a partir do qual se
169 constatou estarem presentes. Diante disto, o Presidente do Plenário concedeu a palavra à conselheira
170 relatora, que realizou a leitura do parecer. Após, conforme previsto no Código de Ética dos
171 Profissionais de Enfermagem, o Presidente do Plenário facultou a palavra à parte denunciante. Assim,
172 o [REDACTED] relatou o ocorrido e detalhou o caso. Em seguida, o Presidente do Plenário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

173 concedeu a palavra à parte denunciada. Neste momento, [REDACTED] relatou o ocorrido,
174 detalhou o caso e apresentou sua defesa. Após, o Presidente do Plenário franqueou a palavra aos
175 Conselheiros para que fossem sanadas as dúvidas, havendo manifestação das conselheiras Cristiane
176 Bernardo Freires da Silva, Zuleide Alzira de Santana Aguiar, Ivonete Aparecida Rodrigues Correa,
177 Magali de Carvalho Delfino e Carla Aparecida Juvenal da Silva. Ato contínuo, a relatora prosseguiu
178 com a leitura da conclusão do parecer em que considera o denunciado **CULPADO** e opina pela
179 aplicação da penalidade de **CENSURA** face à infração aos artigos 13 e 33 do CEPE. Por sua vez, a
180 conselheira Angélica Lyra Arnozo Nogueira propõe a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**
181 **VERBAL**. A conselheira Cristiane Bernardo Freires da Silva, diante do parecer da conselheira e
182 apontamentos apresentados pelas partes durante os respectivos momentos de sustentação oral propõe a
183 instauração de processo ético face ao denunciante [REDACTED] diante de indícios de infração
184 aos artigos do CEPE. O Presidente do Plenário, então, esclareceu que poderá ser desencadeada uma
185 abertura de processo em caráter *ex officio* a fim de elucidar os fatos. Em votação nominal, aprovada a
186 aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA VERBAL POR 8**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

182 (oito) votos. Consigna-se o impedimento dos conselheiros Glauber José de Oliveira Amancio e 183 Rogéria Maria Silva do Nascimento. Nada mais havendo a se tratar, a Presidente do Plenário 184 declarou encerrada a reunião às 17h57min, da qual eu, Glauber José de Oliveira Amancio, lavrei a 185 presente ata que segue assinada juntamente com todos os conselheiros presentes. x-x-x-x-x-x-x-x

ATA DA 562 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

Ana Lucia Telles Fonseca

Glauber José de Oliveira Amancio

Maria Lucia Tanajura Machado

Cristiane Bernardo Freires da Silva

Evandro Cruz Gomes

Angélica Lyra Arnozo Nogueira

Adriana Miranda da Silva Cristóvão

Brainer Augusto Alves da Rocha



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

**Carla Aparecida Juvenal da Silva ATA DA 562 REUNIÃO
ORDINÁRIA DE PLENÁRIO (CONTINUAÇÃO)**

Josimar

Santos Barbosa

Jussara Pinho dos Santos

Maria da Conceição Pinheiro Mendes

Magali de Carvalho Delfino

Olguimar dos Santos Dias

Ulza Marta de Souza de Andrade Passos

Wilma Gonçalves do Nascimento

Rogéria Maria Silva do Nascimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Saulo Lima da Silva Yanowich

Zuleide Alzira de Santana Aguiar